



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

PROJETO DE LEI Nº /2025

0142/2025

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXECUÇÃO
DE MÚSICAS QUE FAÇAM APOLOGIA AO
CRIME, SEXO E PROSTITUIÇÃO EM AMBIENTES
DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a execução, divulgação e reprodução de músicas que contenham letras com apologia ao crime, à violência, ao sexo explícito e à prostituição em qualquer ambiente de ensino público ou privado no município de Fortaleza.

Art. 2º - A proibição se aplica a todos os espaços e eventos realizados dentro de instituições de ensino, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Salas de aula, pátios, bibliotecas, refeitórios e demais dependências escolares;
- II – Festas, eventos culturais e atividades extracurriculares promovidas pelas instituições de ensino;
- III – Transporte escolar sob concessão ou autorização do município.

Art. 3º - Os responsáveis pela unidade de ensino deverão adotar medidas para garantir o cumprimento desta Lei, incluindo orientações a alunos, professores e funcionários.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará a instituição infratora às seguintes penalidades:

- I – Advertência por escrito na primeira ocorrência;
- II – Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na segunda ocorrência;
- III – Multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de reincidência.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os mecanismos de fiscalização e denúncia.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE 02 DE 2025.

JULIERME SENA
Vereador do PL

2 - 15/07/2025
09 07



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proteger crianças e adolescentes da influência negativa de conteúdos que promovam o crime, a violência e a sexualização precoce. O ambiente escolar deve ser um espaço de aprendizado, respeito e formação de valores positivos, livres de qualquer influência que possa comprometer o desenvolvimento saudável dos estudantes.

Dessa forma, a proibição da execução de músicas com conteúdos inadequados nas instituições de ensino visa reforçar o compromisso da educação com princípios éticos e morais, além de fortalecer a cultura do respeito e da cidadania.

Pelo exposto solicito a aprovação deste projeto de lei pelos nobres parlamentares desta augusta casa.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

JULIERME SENA
Vereador do PL